



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.292, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar termo de fomento com a ACICAS – ASSOCIAÇÃO CADEADENSE DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOA VISTA DO CADEADO - RS, com a finalidade de incentivar a realização do “1º FEST DOCE”, e, em comemoração ao aniversário do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso I do §3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a celebrar termo de fomento e conceder subvenção social cultural no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com repasse a partir do dia 15 de abril de 2025, para a ACICAS – ASSOCIAÇÃO CADEADENSE DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOA VISTA DO CADEADO - RS, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.074.830/0001-33, para o custeio das atividades a serem desenvolvidas durante a realização do 1º FEST DOCE, a ser realizado no Parque Integrado de Exposições do Município, no dia 26 de Abril de 2025.

§ 1º Os recursos financeiros serão utilizados para ajudar a custear a realização do evento, principalmente na área de divulgação e marketing, visto que será investido na compra do espaço de um outdoor, banners, folders, via rádio, redes sociais (facebook e instagram) e através da RBS. Ainda, tal recurso será destinado também para equipe de segurança e decoração do local.

§ 2º Para a transferência dos recursos previstos nesta Lei, o Município adotará termo de fomento nos termos do art. 17 da Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (com redação pela Lei nº 13.204/2015).

§ 3º A ACICAS – ASSOCIAÇÃO CADEADENSE DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOA VISTA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DO CADEADO - RS deverá apresentar plano de trabalho nos termos do Art. 22 da Lei federal nº 13.019 de 1º de agosto de 2014.

Art. 2º Os direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes da parceria autorizada por esta Lei são estabelecidas em termo de fomento firmado entre o Município e a ACICAS, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. O evento 1º FEST DOCE realizado terá entrada franca.

Art. 3º A aplicação dos recursos será executada pela Presidente da ACICAS.

Art. 4º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, através de relatório das atividades realizadas, devidamente acompanhado de cópia dos comprovantes dos valores despendidos.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá encaminhar prestação de contas do auxílio ora concedido, ao Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 12, 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.275 de 24 de setembro de 2024.

Art. 6º A Subvenção social de que trata esta Lei será suportada por dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**